



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº197/1992

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 21 de setembro de 1992

**REVOGADA pela Lei 230, de 21 de junho de 1993.**

#### LEI Nº 197, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992.

**Autoriza o recebimento de uma área de terras com 2.104,20m<sup>2</sup>, em forma de doação, de propriedade do Sr. Amandio Pilger e dá outras providências.**

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, uma área de terras com 2.104,20 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Amandio Pilger, situada em Brochier, com duas descrições, a saber:

**a)** Uma área de terras com 1.876,20m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12m, com a Rua Roberto Germano Kniest; ao SUL, na extensão de 12m, confrontando-se com Albino Lorenz; a LESTE, na extensão de 138m, confrontando-se com o doador e a OESTE, na extensão de 147,50m, confrontando-se com o próprio doador.

**b)** Uma área de terras com 318m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 26,10m, confrontando-se com o doador; ao SUL, na extensão de 26,10m, confrontando-se com o Sr. Albino Lorenz; a LESTE, na extensão de 12,20m, confrontando-se com uma Rua sem denominação e a OESTE, na extensão de 12,20m, confrontando-se com a rua objeto de doação.

**Art. 2º** - As área descritas no artigo anterior, servirão para abertura de via pública.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 21 de setembro de 1992.**

**Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST**



BROCHIER - RS

---

**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30